OFÍCIO N.

LEI Nº 760, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1967

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal -- Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu -- cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO à seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Os servidores Municipais encarregados - dos serviços adiante discriminados, ficam com seus salários mensais, a partir de 1º de janeiro de 1968, fixados da seguinte -- forma:-

SERVIÇO DE ÁGUA

Preparador Analista.....NCR$200,00-
Auxiliar do Analista.....NCR$144,00-
Encarregado das Bombas.....NCR$144,00-
Encarregado dos Serviços deEncanamentoNCR$144,00-

SERVIÇOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS

Tratorista.....NCR$168,00-
Motorista.....NCR$144,00-

MATADOURO

Encarregado dos Serviços.....NCR$144,00-

ARTIGO 2º) - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no Orçamento para o exercício de 1968.

ARTIGO 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 18 de Dezembro de 1967.

ANTONIO BENETTON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 18/dezembro/1967. --

Darcy Rodrigues Alves
Secretário da Prefeitura

Registrada a Fls. do livro de registro de Leis nº 8.
Laranjal Pta. 18/12/67

Benjamim Sposito
Escriturario